

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

EDITAL DE ABERTURA DE CAMPOS/VAGAS PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

A Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria Estadual de Saúde/SP, através da Comissão Interna de Estágios, instituída através da Portaria CCD nº 027, de 16/12/2022, torna público o período de recebimento das demandas das Instituições de Ensino para a realização de estágio curricular obrigatório, de acordo com Artigo 5º - item II da Resolução SS 180, de 07/12/2021.

I – NORMAS E DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Artigo 1º - Conforme disciplinado na Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como Resolução SS nº 180 de 07/12/2021 que disciplina as condições de realização de estágio, sem concessão de bolsa, destinado a estudantes de cursos regulares de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato de medicina e pós-graduação *Latu Sensu* no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

II - DO OBJETO

Artigo 2º - O presente edital destina-se a oferta de vagas para o Estágio Curricular Obrigatório, não remunerado, a ser realizado no primeiro semestre do ano 2023, para os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato de medicina e pós-graduação *Latu Sensu*, de Unidades de Ensino Públicas, Filantrópicas ou Privadas.

O estágio será realizado nas dependências da COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS e as vagas destinadas estão distribuídas, conforme o quadro abaixo:

| ÁREA | CURSOS | Nº DE VAGAS |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Centro de documentação | Nível médio | 1 |
| Centro de Produção e Divulgação científica | Comunicação Social: Relações Públicas ou Jornalismo | 1 |
| Centro de Orçamento e Finanças | Administração/Contabilidade/ Economia/ Gestão Financeira | 2 |
| Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIVS | Superior OU Internato de Medicina OU Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em: Enfermagem, Graduação ou Especialização em Saúde Pública, Medicina, Biomedicina, Pós-graduação na área da Saúde em Saúde Coletiva / Pública. | 4 |
| Grupo de Apoio às Políticas de Prevenção e Proteção à Saúde - GAPPPS | Superior: Graduação na área da saúde para atuar em: Pesquisa em Vigilância em Saúde / Políticas Públicas de Saúde / Saúde Pública | 2 |
| Comitê Estadual de Vigilância à Morte Materna, Infantil e fetal | Superior / Epidemiológicas (Saúde Materna, Infantil e fetal) | 1 |
| Programa de Pós-Graduação em Ciências | Superior / Graduação em qualquer área | 1 |
| Infraestrutura | Médio Profissionalizante / Superior em Tecnologia da Informação / Arquitetura / Engenharia | 5 |
| Compras/Contrato | Médio Profissionalizante / Superior em Administração / Contabilidade | 2 |
| Núcleo de Patrimônio | Nível médio | 1 |

III – DAS SOLICITAÇÕES

Artigo 3º - As solicitações de campos de estágio com início no ano de 2023, juntamente com o Plano de Atividades de Estágio deverão ser encaminhadas para os e-mails: sasouza@saude.sp.gov.br e efvillela@saude.sp.gov.br, no período de 20/12/2022 a 30/12/2022, para análise e aprovação da Comissão Interna de Estágio, utilizando-se o modelo contido no Anexo I, do presente Edital.

Artigo 4º - O atendimento às solicitações de estágio desta Coordenadoria de Controle de Doenças, necessariamente, obedecerá à seguinte ordem de preferência para o preenchimento das vagas:

I – Instituições de Ensino Públicas;

II – Instituições de Ensino Privadas Filantrópicas ou sem fins lucrativos;

III – Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas.

Artigo 5º - Outros critérios deverão ser igualmente publicizados pelas Unidades de Saúde concedentes.

Artigo 6º - As Instituições de Ensino deverão estar com os documentos regularizados e dentro do prazo de validade para a celebração do Termo de Cooperação.

Artigo 7º - Após a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário pela Comissão Interna de Estágio da Coordenadoria de Controle de Doenças, será celebrado com as Instituições de Ensino envolvidas o Termo de Cooperação Técnica para a realização do estágio curricular, independentemente de sua modalidade.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 8º - As Instituições de Ensino interessadas deverão encaminhar Plano de Atividades do Estagiário (Anexo-I), que será analisado e discutido pela Comissão Interna de Estágio, baseado nas atividades oferecidas pelas áreas relacionadas no Item II do presente edital.

Artigo 9º - Após a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário pela Comissão Interna de Estágio, as Instituições de Ensino envolvidas deverão encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Estatuto da Instituição, devidamente registrado;

b) Regulamento do Curso;

c) Aprovação pelo Ministério da Educação;

d) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria;

e) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários da Instituição;

f) Certidão de regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débito relativa a Previdência Social;

h) Certidão de regularidade fiscal municipal;

i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;

j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

k) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (NCDT).

Parágrafo Único: As Instituições de ensino deverão estar com os documentos regularizados e dentro do prazo de validade para a celebração do Termo de Cooperação.

V – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 10º - A documentação obrigatória, relacionada no Item IV – Artigo 9º, do presente edital, deverá ser encaminhada para os e-mails: sasouza@saude.sp.gov.br e efvillela@saude.sp.gov.br, no período de 18/01/2023 a 24/01/2023, para análise e aprovação da Comissão de Estágio, utilizando-se o modelo contido no Anexo I, do presente Edital.

VI – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA – PROPOSTA

| | ETAPAS | PERÍODO (1º SEMESTRE/23) |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 01 | Envio das solicitações de estágio pelas Instituições de Ensino | 20/12/2022 a 30/12/2022 |
| 02 | Análise e aprovação dos Planos de Atividades do estagiário pela Comissão Local de Estágios | 04/01/2023 a 13/01/2023 |
| 03 | Contato via e-mail corporativo e publicação em DOE das Instituições de Ensino contempladas | 17/01/2023 |
| 04 | Envio da documentação obrigatória pelas Instituições de Ensino contempladas | 18/01/2023 a 24/01/2023 |
| 05 | Início das atividades | Á partir de 01/02/2023 |

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º - As Unidades de Saúde concedentes de campos de estágio e as Instituições de Ensino se comprometem a tratar os dados pessoais do aluno / estagiário, bem como os necessários para as atividades de estágio em atendimento a legislação de privacidade aplicável pela Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Artigo 12º - O estágio curricular, independentemente de sua modalidade, **não será remunerado** e não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Secretaria de Estado da Saúde/Coordenadoria de Controle de Doenças e os estagiários ou aos professores/preceptores indicados pela Instituição de Ensino requerente, para todos os efeitos legais;

Artigo 13º - Poderá haver cancelamento do Termo de Compromisso e Cooperação Técnica a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes sendo obrigatória a comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Artigo 14º - O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura: A duração do estágio de cada educando não poderá exceder 2(dois) anos consecutivos, salvo se for pessoa com deficiência, conforme o disposto no art. 11, da Lei - 11.788/2008.

Artigo 15º - É da responsabilidade da Instituição de Ensino, a apresentação do comprovante dos esquemas de vacinação dos estudantes que estagiarem em quaisquer Unidades da SES/SP, contra Hepatite B, Tétano, Tríplice viral e outras estabelecidas por órgãos de vigilância sanitária e Resoluções da Secretaria da Saúde sobre a matéria.

Artigo 16º - Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Interna de Estágio da Coordenadoria de Controle de Doenças por meio dos telefones (11) 3066-8178 / (11) 3066-4914, ou endereço eletrônico: sasouza@saude.sp.gov.br / efvillela@saude.sp.gov.br.

Artigo 17º - Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Comissão Interna de Estágios da Coordenadoria de Controle de Doenças.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Instituição de Ensino
(Nome Completo)
Assinatura/Carimbo

Parte Concedente
(Nome Completo)
Assinatura/Carimbo